



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

A Prefeitura Municipal de São João del-Rei, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 28 de janeiro de 2013, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, dos Decretos Municipais nº 3.515/07 (regulamentação de ME e EPP), 3.516/07 (regulamentação de SRP), 3.517/07 (regulamentação de Pregão), Decreto 5.420 de 14 de outubro de 2013 (estabelece o site da Prefeitura como meio de publicação oficial) pela Lei Municipal nº 4.517/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia _____ a partir das **08:30 horas**;
- b) Limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: dia _____ às **08:45 horas**;

1. Do objeto da licitação

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **Futura e Eventual aquisição de equipamentos permanentes e outros materiais**, em atendimento a secretarias e órgãos municipais, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. Das condições de participação na licitação

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.

2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

2.4 Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.**

3. Da representação (credenciamento)

3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG

A/C SR. PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG

A/C SR. PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;
- c) Documentos solicitados no item 3.2.

3.6. Na ausência de credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. Da habilitação

4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

Habilitação jurídica:

- a) documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoadelrei.mg.gov.br

- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.
- d) em se tratando de empresa S/A (Sociedade Anônima) de capital aberto, deverá apresentar número e data do Registro CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

4.1.2.1 - O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

4.1.2.2 – A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

4.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. (Ex: FGTS).

4.3. No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.

4.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

5. Da proposta

5.1. A proposta de preços isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.4. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre a prestação de serviços, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigar-se-ão a prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

5.7. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

5.8. Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta;

5.9. O arquivo digital deverá ser gravado em pen drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Obs: o pen drive será devolvido no final da sessão de Pregão.

6. Da sessão do pregão

6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este instrumento convocatório;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.

6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:

6.6. Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante a fase de lances.

6.7. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

6.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.10. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

6.11. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

Da aceitabilidade e julgamento das propostas:

6.12. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.

6.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexeqüível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.15.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de ineqüibilidade;

6.15.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.15.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.15.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.15.5. Verificação de notas fiscais de serviços similares realizados pelo proponente;

6.15.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

- 6.16. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será facultativa por parte do Pregoeiro a realização de diligências para o exame da proposta.
- 6.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.18. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.
- 6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.19.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 6.21. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

Da habilitação:

- 6.22. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.
- 6.23. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.
- 6.24. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.
- 6.25. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos.
- 6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.
- 6.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes,



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. Do direito de petição

7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão em igual prazo, a contar da data do recebimento.

7.3. O resultado dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

8. Da homologação

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

9. Do registro de preços

9.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

9.1.1. Os contratos originados através da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados e alterados, a critério da autoridade competente, nos termos que estabelecem os Artigos 57 e 65 da Lei Federal da 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

9.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

9.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

9.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

10. Das penalizações

10.1. Dos casos passíveis de penalização:

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata), no prazo estabelecido; e
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal.

10.2. Das sanções:

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por prazo não superior a dois anos; e



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. Da aplicação das penalidades:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.4. Da aplicação das multas:

10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.5. Da cumulatividade:

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

10.6. Da extensão das penalidades

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

11. Da vista dos autos

11.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, de 9:00 às 15:00 horas.

12. Da impugnação ao edital

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada pra recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. As impugnações ao edital deverão ser feitas através de petição escrita protocolada perante a Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de São João Del Rei ou enviada pelos Correios.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e providências referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br.

12.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até vinte e quatro horas.

12.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

12.6. As respostas às impugnações serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. Da revogação e da anulação

13.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

14. Das informações complementares

14.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As despesas referentes à publicação dos AVISOS DE LICITAÇÃO e dos extratos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial, correrão por conta da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Administração, através da seguinte dotação orçamentária:
02.202.000.04.122.0402.2.166.3.3.90.39.00 – Fonte: 100.

14.3. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.4. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 14.161, de 15/09/2015

Pregoeiro: Janaína Malta Sobrinho

Equipe de Apoio: Maria Cecília Gomes Camarano / Márcia Regina Martins/ Magda das Mercês Leite

14.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.6. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Diretoria de Licitação, no horário de 7:00 às 16:00 horas, preferencialmente através do e-mail: licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3373-4461 / 3373-4466.

São João del-Rei, 13 de maio de 2016.

Ronaldo Galvão Cipriani
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **Futura e Eventual aquisição de equipamentos permanentes e outros materiais**, em atendimento a secretarias e órgãos municipais, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	MÉDIA
01	Aparelho de DVD, COR PRETO, Entrada USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Compatíveis, DVD-R, DVD-RW, DVD-R, DVD+R, DVD+RW, DVD+R Formatos compatíveis - Foto: JPEG, GIF, PNG Áudio: MP3, AAC, WMA9, LPCM, FLAC, Dolby Digital, SACD Saída HDMI Sim conexões Entradas: USB Saídas: HDMI, Áudio Digital. Aparelho Bivolt. Com Controle Remoto.	01	RS280,00
02	Aparelho de telefone sem fio. Informações Básicas, tipo Sem Fio, cor preto, Armazenagem de Ligações, Discagem, Rápida. Distância fora da base: Até 50m em locais fechados e 300m em locais abertos (Pode variar de acordo com as condições do ambiente).	05	RS176,25
03	Armário de Aço c/ duas portas na cor cinza com chave, 4 prateleiras reguláveis, Alt. 1988 / Larg. 1200 / Prof. 400mm, chapa 24 - espessura mínima de 0,55 a 0,64mm de espessura e chapa 22 com espessura mínima de 0,70 a 0,78mm) Venezianas para ventilação, Dobradiças embutidas.	13	RS790,00
04	Armário de cozinha, em aço, cor branco, possui seis portas e três gavetas, tampo de fórmica resistente que suporta altas temperaturas (120°C), Puxador em ABS injetado, Profundidade parte superior 30 cm, profundidade parte inferior 50 cm, Altura do produto 194.0cm, largura do produto 120.0cm	03	RS684,33
05	Arquivo Para pasta Suspensa, cor cinza, com 4 gavetas Alt. 1335 / Larg. 460 / Prof. 708mm, Gavetas deslizam sobre patins de nylon, Porta-etiqueta estampado em cada gaveta, Fechadura com trava simultânea, fabricado em chapa de aço nº 22 com espessura mínima de 0,75 mm Medidas das Gavetas: Alt. 280 / Larg. 390 / Prof. 580mm.	07	RS730,00
06	Batedeira Industrial, Capacidade: 5 lts Potencia: motor de 1/3, 4 polos Velocidade: 370 Rpm	03	RS2.157,70



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	Voltagem: 110/220 V ; Recipiente de aço inoxidável.		
07	Bebedouro de água elétrico, CORES METALICO OU BRANCO Bebedouro de Pressão Inox , 110 Volts - Gabinete sem emendas; Pia em aço inox polido; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água; Vazão aproximada de 50 litros/hora; Reservatório de água em aço inox, Potência: 154W Consumo: 10kW Capacidade de resfriamento: mínimo 4,0L/h; Capacidade de água gelada: mínimo 4,0 Litros Altura mínima: 995mm Largura: MINIMA 270mm	03	RS1.027,00
08	Beliche modelo Militar - medidas: 1,50m x 1,90m x 0,84m. com estrado em aço, na cor cinza, com grade de proteção e escada, removíveis.	10	RS491,00
09	Berço, madeira tipo sucupira Haste metálica para mosquitoirei, Sistema de Montagem Parafusos. Dimensões Externas Aproximadas (L x A x P) 135 x 96,5 x 72 cm. Colchões para berço, densidade 18, impermeável, Antiácaro, Placa de espuma, Certificado pelo INMETRO com medidas para berço	05 conjuntos	RS522,50
10	Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio - Espuma Injetada - Base giratória com capa protetora - Base à gás com sistema Back System (BKG) com 02 alavancas de regulagem - Regulagem de inclinação e altura do encosto - Braços SL com regulagem de altura - Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto - Revestimento em tecido em polipropileno cor: bege/preta - Assento e encosto com curvaturas ergonômicas	15	RS362,00
11	Cadeira Fixa em Polipropileno assento e encosto ergonômicos para maior conforto, na cor bege.	10	RS85,66
12	Cadeira fixa secretaria, estofada com espuma injetada, revestida em tecido, estrutura 04 pés, na cor preta	36	RS75,00
13	Cadeira giratória c/ rodízios secretaria, estofada com espuma injetada, revestida em tecido, base com regulagem de altura à gás.	30	RS196,00



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

14	Cadeiras Escritório com Rodinhas altura 91 cm, largura 51 cm, tamanho 91x51x58 revestimento couro sintético, na cor preta.	05	RS188,00
15	Colchões para cama de solteiro dens. 33, Espuma, Tecido Poliéster. Revestimento Tecido Poliéster, Tecido: Anti-Ácaro; Anti-Fungos; Anti-Alérgico, Dimensões aproximadas (L x A x P) 88 x 14 x 188 cm	20	RS327,00
16	Conjunto em “L” formado por: 01 mesa 1,06×0,60×0,74 m com 03 gavetas, 01 conexão 0,60×0,60 m, 01 mesa 0,80×0,60×0,74. Conjunto confeccionado em madeira MDF dupla face com 15mm de espessura revestimento em laminado melamínico e acabamento das bordas em perfil PVC. Painel frontal em madeira MDF dupla face laminado melamínico com 15 mm de espessura. gaveteiro fixo confeccionado em madeira mdp dupla face de alta densidade com 15mm com 03 gavetas, com chave e trancamento simultâneo das gavetas. Estrutura tubular em aço duplo metalon 50×30 com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e acabamento com tinta epóxi arremates em polipropileno e sapatas niveladoras de piso. Cor gelo. A pintura deverá cumprir todas as exigências dos órgãos ambientais.	06	RS540,00
17	Escada Extensível em Alumínio 2 x 11 Degraus 6,00 Metros Descrição Escada Extensível em Alumínio 2 x 11 Degraus Alcança Até 6,00 Metros 3 Formas de Uso: Extensível, Aberta/Pintor e Simples Rodas para Facilitar o Uso Degraus Mais Largos 2 x 11 Degraus Capacidade Recomendada: 150 Kg Composição: Estrutura em Alumínio; Pés em Polipropileno Emborrachado; Rodas em Polipropileno. Informações Técnicas Medidas Extensível: 6,00 m x 59 cm x 11 cm Medidas Aberta/Pintor: 3,34 m x 2,33 m x 59 cm Medidas Simples: 3,52 m x 35 cm x 6 cm	01	RS612,00
18	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO Dimensões mínimas : 1200mm x 1000mm x 1600mm Na cor cinza, acabamento em PVC, Tampo em MDPBP 15mm Pé painel em MDPBP 15mm Retaguarda em MDPBP 15mm Perfil Ergonosoft 180° Pés niveladores	05	RS625,00



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

19	Estante de Aço, na cor cinza, com 06 prateleiras chapa 22 , colunas em chapa 14, medindo 45cm largura, 92cm de comprimento, 2,93m de altura.	14	RS\$543,00
20	Estante de Aço, na cor cinza, com 06 prateleiras chapa 26, colunas em chapa 14, medindo 1,98x0,90x0,30cm.	07	RS\$350,00
21	Estante de Aço, na cor verde, com 09 prateleiras chapa 22, colunas em chapa 14, medindo 45cm largura, 92cm de comprimento, 2,93m de altura.	07	RS\$565,00
22	Estante para sala. Características Gerais: Produzida em MDF, gavetas com corrediças telescópicas, prateleiras em MDF, Espaço para objetos de decoração e aparelhos eletrônicos, O espaço para TV 40 polegadas, suporta até 50 Kg, Metros Largura 1,85, Altura (cm) 200, Largura (cm) 185, Profundidade (cm) 40 cores variáveis.	02	RS\$687,00
23	Fogão industrial de Baixa Pressão Queimadores em Ferro Fundido, 3 Queimadores Simples 3 Queimadores Duplos, Forno com Tampa de Vidro Temperado, Capacidade mínima do Forno 113 Litros. Dimensões mínima do Fogão: Altura: 800 MM Largura: 1, 140 MM Comprimento: 880 MM Dimensões mínima do Forno: Comprimento: 520 MM Altura: 300 MM Profundidade: 730 MM.	04	RS\$1.357,00
24	Geladeira/Refrigerador Frost Free Branco- Duplex 400L (mínimo total) 110v, Eficiência energética: Classe A, componentes interno: Prateleiras de vidro, gaveta p/ legumes, entre outros.	04	RS\$2.462,00
25	Guarda roupas 6 portas de abrir, 3 gavetas e prateleiras. Produzido em MDF, MDP e Duraplac, corrediças e dobradiças metálicas. Altura: 236,7 Largura: 232,5 cm Profundidade: 47 cm Cores, Carvalho com preto.	04	RS\$1.575,00
26	Lavadora de roupas, capacidade 15Kg, abertura de tampa superior em vidro temperado, controle eletromecânico, programação de lavagem, cesto em aço inox, com programação de lavagem, velocidade de centrifugação 750 rpm,	01	RS\$2.086,00
27	Liquidificador industrial, Corpo e copo em Aço Inox c/ capacidade de 08 litros, Bivolt. Informações Técnicas Potência Nominal: 1000W Potencia Máxima: 1200W	04	RS\$805,00
28	Longarina 3 lugares assento/encosto polipropileno na cor bege	08	RS\$420,00



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	Dimensões aproximadas: 150 cm x 50 cm x 78 cm		
29	Longarinas 3 lugares Estofamento do assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas, acabamento em tecido preto. Estofado do assento: Profundidade: 435 mm, Largura: 470 mm, Espessura: 50 mm na superfície útil e 70 mm na ponta caída, Densidade: 53 Kg/m ³ , Estofado do encosto: Altura: 350 mm Largura: 422 mm, Densidade: 53 Kg/m ³	08	R\$390,00
30	Mesa de cozinha Características Técnicas: Tampo em pedra de mármore 1,40m x 80cm; Estrutura em tubos em aço carbono, cor branco Medidas da mesa (L x A x P): 140 x 70 x 80 cm 6 cadeiras em aço carbono tubo de 1" chapa 0,90mm, acento estofado em corino preto.	03	R\$715,00
31	Mesa para escritório em MDF e borda de PVC com no mínimo 03 gavetas (com chave) de 1,40 largura x 0,70 profundidade x 0,75 altura na cor cinza.	06	R\$364,00
32	Mesa para escritório em MDF e borda de PVC com 1,40 largura x 0,70 profundidade x 0,75 altura na cor cinza.	05	R\$336,00
33	Mesa para refeitório (realização de reuniões) Produzida em MDF com 15mm, reengrossada com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura em sua borda. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30x4mm de espessura. Estrutura 2 colunas em tubo de aço carbono 40x30mm, travessas em tubos 30x30mm com 1,20m de parede, unidas por parafusos. Os pés com reguladores de nível. Medidas do Tampo: 3,00x0,80m - Capacidade 10 lugares	01	R\$667,00
34	Mesa Reta com 2 gavetas, Tampo em MDP 18mm, Estrutura em aço com pintura epoxi anti ferrugem. Cor gelo. MEDIDAS: 1,20(L) x 0,60(P) x 0,74(A)	06	R\$322,00
35	Mesa reta para reunião, retangular, em MDF, e borda de PVC, estrutura em aço, com passagem para fiação e sapatas niveladoras. Medidas: Comprimento: 1,80 m, Largura: 0,80 m, Altura: 0,75 m Cor do tampo cinza estrutura preta,	02	R\$450,00
36	Microondas 30 Litros, 110 v, prato giratório, trava de segurança.	01	R\$542,00
37	Poltrona diretor giratória com rodízios: Espuma Injetada - Base giratória com capa protetora - Base à gás com sistema Back System (BKG) com 02 alavancas de regulagem - Encosto alongado - Apoio para braços	03	R\$423,00



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	- Revestimento em tecido em polipropileno cor: preta - Assento e encosto com curvaturas ergonômicas		
38	Poltrona, Modelo 2 lugares, Almofadas do assento Fixas, Características Gerais, Revestimento em tecido, Estrutura em madeira, Pés de plástico Altura (cm) 95, Largura (cm) 138, Cor marrom.	03	RS770,00
39	Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico. Dados técnicos: Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico; Moldura em alumínio anodizado; Fixação invisível em PS; Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador; Cor da Moldura: Alumínio Preto. Medidas: 120x100cm	06	RS272,00
40	Telefone sem fio preto: 1 fone, 1 carregador de bateria para ramal, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt e manual do usuário	04	RS190,00
41	TV 40" Características Gerais: Tamanho da tela 40 polegadas, led plana, cor preta, Conversor para TV digital integrado, Entrada USB, Entrada HDMI, Controle remoto, consumo de energia 106 Kw/h,	03	RS2.025,00
42	Ventilador de coluna, Diâmetro (cm) 60cm, 200w de potência, grade metálica, Cor Preto, bivolt.	06	RS323,00
43	Ventilador de Parede 40cm 3 Velocidades Grade de Aço – Preto, 110v.	04	RS212,00
44	Ventilador de teto Especificações Técnicas, Quantidade de pás 3, Diâmetro da hélice 96cm, Cor preto. Motor: 1/6 HP silencioso, Tensão: 127 V, Interruptor de 03 velocidades.	04	RS231,00
MATERIAIS PARA USO DA CASA DE PASSAGEM			
45	Manta de solteiro aveludada, medido 150x200cm com cores diversas, 100% poliéster	12	RS 46,93
47	Toalhas de rosto, 100% algodão nas medidas 45x80cm	12	RS 9,00
48	Travesseiros de espuma, medidas 50x70	12	RS 29,23
49	Jogos de cama de solteiro, tecido cretone, com 01 fronha de 50x70cm, 01 lençol 160x250cm e 01 lençol com elástico 99x200cm, cores diversas	12	RS 50,80
50	Colchões de solteiro, espuma D33, nas medidas 188x88x14cm	12	RS 343,00

VALOR GLOBAL: R\$ 145.290,96 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos)



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1.1. Em atendimento ao Art. 48, incisos I e III, da LC 147/2014, fica determinado que os itens **01 ao 13** serão destinados, **exclusivamente**, às MEs e EPPs. Os demais itens deste edital são de disputa ampla.

2. Da justificativa

A presente licitação será utilizada para **Futura e Eventual aquisição de equipamentos permanentes**, em atendimento a secretarias e órgãos municipais a fim de melhorar os espaços físicos e as condições de trabalho.

3. Da aceitabilidade da proposta

Os licitantes deverão apresentar preço para todos os itens.

Os licitantes deverão indicar a **marca** dos equipamentos na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (fax ou e-mail).

Será obrigatório apresentar prospectos originais de fábrica dos equipamentos junto à proposta.

Poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo e valores máximos para adjudicação.

4. Do prazo, local e das condições de entrega dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da prefeitura ou outro local previamente indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

As entregas deverão respeitar a Lei Municipal nº 2.487/89, que proíbe o trânsito, no centro da cidade, de caminhões com tara acima de 7,5 toneladas e carga acima de 9 toneladas ou equivalente a 50% de sua capacidade de carroto.

É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços.

5. Da instalação dos equipamentos

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no local determinado pela Administração, no qual o preço deverá ser embutido no valor do equipamento.

6. Da forma de pagamento



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

9.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

9.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

7. Da dotação orçamentária

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. Da fiscalização do contrato

A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada Secretaria Municipal.

Ronaldo Galvão Cipriani

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09
Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340
Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466
www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Quant.	Medida	Descrição dos itens	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

() FAX: _____

() E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de São João del-Rei, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial (RP) acima citado.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

_____ (NOME DO LICITANTE) _____ CNPJ/CPF n.º _____

sediada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____ DECLARA,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, ---- de ----- de 20__.

Nome Completo do Declarante

CPF do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoadelrei.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que
se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando
apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro
de 2006.

- ME
 EPP
 Cooperativa

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340, São João del-Rei, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.749.896/0001-09, representada pelo Prefeito, Sr. Helvécio Luiz Reis, residente e domiciliado em São João del-Rei/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para **Futura e Eventual aquisição de equipamentos permanentes e outros materiais**, em atendimento a secretarias e órgãos municipais, à empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ – _____/____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. _____ – Pregão Presencial nº. _____, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.931/2001, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para **Futura e Eventual aquisição de equipamentos permanentes e outros materiais**, em atendimento a secretarias e órgãos municipais.

1.2 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

1.3 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. Os contratos originados através da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, a critério da autoridade competente, nos termos que estabelecem os Artigos 57 e 65 da Lei Federal da 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos equipamentos pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor por item R\$	Valor Total R\$
Total Geral						

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5.2 – O local da entrega, de cada fornecimento, será a sede da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, localizada à Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340, São João del-Rei/MG ou em outro local expressamente indicado por esta.

5.2.1 – As entregas deverão respeitar a Lei Municipal nº 2.487/89, que proíbe o trânsito, no centro da cidade, de caminhões com tara acima de 7,5 toneladas e carga acima de 9 toneladas ou equivalente a 50% de sua capacidade de carreto.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 - A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade junto à fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fax ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções,



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei;

- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

11.1 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340

Tel: (32) 3373-4461 / 3373-4466

www.saojoadelrei.mg.gov.br

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Helvécio Luiz Reis
(Contratante)

Detentora da Ata
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante legal
CPF
(Contratada)

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____
CPF: _____

Ass.: _____
CPF: _____